




Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2313

Certifico que este documento encontra-se expedido, de acordo com a Lei Municipal nº 2313/24, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 14/05/2024

DE 03 DE MAIO DE 2024.


Rubrica Responsável Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, por motivo de aposentadoria do servidor municipal JOSÉ VALDAIR APPEL, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	MOTORISTA	9	40

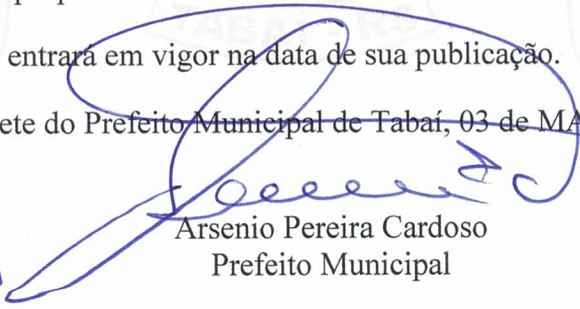
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal, descontando o período já decorrido da contratação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de MAIO de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO

Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

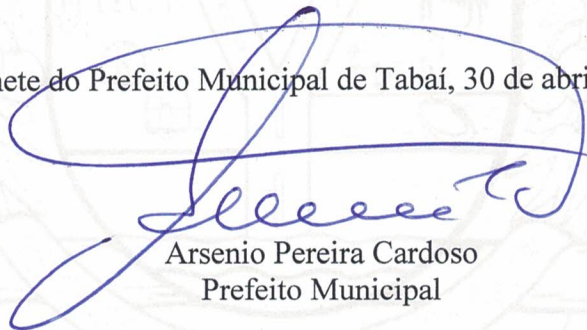
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização para contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, por motivo de Aposentadoria do servidor municipal JOSÉ VALDAIR APPEL, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Esta contratação dispensa a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, uma vez que o servidor a ser contratado é o próximo a ser chamado em processo já existente, válido e vigente no Município de Tabaí, conforme possibilita a Lei nº 1.002/2010 e alterações.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 30 de abril de 2024.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"